



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM CASCAVEL - DPF/CAC/PR

PORTARIA

MARCO BERZOINI SMITH, Delegado de Polícia Federal, lotado(a) e em exercício na DPF/CAC/PR, em Cascavel/PR, no uso de suas atribuições legais, considerando a determinação do Departamento de Migrações da Secretaria Nacional de Justiça e Cidadania, conforme Ofício nº135/2021/DIMEC_EXP/DIMEC/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ e a existência de sentença penal condenatória proferida no processo criminal nº 5003628-06.2014.404.7005/PR e, tendo em vista o disposto nos artigos 192, II, e 195, §1º e § 2º, II, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, que regulamentou a Lei de Migração,

RESOLVE:

Instaurar Inquérito Policial de Expulsão, do estrangeiro **DANIEL ENRIQUE MARCELO KRIJACZUK**, de nacionalidade **argentina**, com base no artigo 54, § 1º, inciso II da Lei nº 13.445/2017, bem assim nos artigos 192, II, e 195, §1º e § 2º, II, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, que regulamentou a Lei de Migração, em razão de ter sido condenado por infração ao disposto no art. 33, caput c/c o art. 40, inciso I (caráter transnacional), ambos da Lei 11.343/06, ao cumprimento da pena de 1 ano e 11 meses e 10 dias de reclusão, **em regime inicial aberto**.

Anexe-se ao presente expediente o Ofício nº nº135/2021/DIMEC_EXP/DIMEC/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ e a sentença penal condenatória proferida no processo criminal nº 5003628-06.2014.404.7005/PR e seus anexos, bem como o resultado das pesquisas realizadas nos sistemas à disposição da Polícia Federal, adotando as seguintes providências:

1. Encaminhamento da notificação da instauração do presente Inquérito Policial de Expulsão para os endereços constantes dos autos, cientificando o(a) expulsando(a) da necessidade de seu comparecimento para qualificação e interrogatório e elaboração de Ficha de Identificação Datiloscópica e Fotográfica;
2. Comunicação à DIAR/CGPI/DIREX/DPF, por meio de disponibilização desta portaria no processo SEI, demonstrando a instauração do presente procedimento;
3. Expedição de ofício à Representação Diplomática do país de origem do expulsando, comunicando a instauração e requerendo informações sobre o paradeiro do expulsando, bem como os respectivos dados de identificação;
4. Notificação da Defensoria Pública da União, por meio de disponibilização de acesso externo;
5. Cumpridas as diligências acima, junte-se aos autos eletrônicos as respectivas certidões e vias com recibo. .

C U M P R A - S E .

(Documento assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **MARCO BERZOINI SMITH, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 15/05/2021, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=18773362&crc=D59E2B73.
Código verificador: **18773362** e Código CRC: **D59E2B73**.